



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº. 4.783, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre autorização para dar em comodato e desafetar terreno de propriedade do Município de Arapongas à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Casa de Oração.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Casa de Oração, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 26.313.228/0001-25, situada à rua Louro-Verde, nº 724, Conjunto Del Condor, Arapongas - PR, *Contrato de Comodato* de lote de terra nº 03 com área de 1.079,76 m² da quadra nº 03, situado no Jardim Quebec, principiando num marco 5, situado na rua Andorinha Grande Situado no Jardim Quebec, segue confrontando com a rua Andorinha Grande, na distância de 20,81 metros e rumo de NW41º15'01"SE, até o Marco 6; deste segue confrontando com o lote nº 02, tomando rumo SW13º31'00"NE, em uma distância de 57,51 metros até o marco 9; deste segue confrontando com a rua Papagaio Moleiro na distância de 17,00 metros rumo NW76º29'00"SE até o marco 10; deste segue confrontando com o lote nº 01, tomando rumo SW13º31'00", em uma distância de 59,52 metros até o marco 5, ponto inicial da descrição deste, destacado da matrícula nº 40.291, registrado no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas – Paraná.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Casa de Oração, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 26.313.228/0001-25, situada à rua Louro-Verde, nº 724, Conjunto Del Condor, Arapongas-Pr, *Desafetação* de lote de terra nº 03 com área de 1.079,76 m² da quadra nº 03, situado no Jardim Quebec, principiando num marco 5, situado na rua Andorinha Grande Situado no Jardim Quebec, segue confrontando com a rua Andorinha Grande, na distância de 20,81 metros e rumo de NW41º15'01"SE, até o Marco 6; deste segue confrontando com o lote nº 02, tomando rumo SW13º31'00"NE, em uma distância de 57,51 metros até o marco 9; deste segue confrontando com a rua Papagaio Moleiro na distância de 17,00 metros rumo NW76º29'00"SE até o marco 10; deste segue confrontando com o lote nº 01, tomando rumo SW13º31'00", em uma distância de 59,52 metros até o marco 5, ponto inicial da descrição deste, destacado da matrícula nº 40.291, registrado no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas – Paraná.

Art. 3º. A Comodatária, utilizando de seus recursos edificará uma área de 500,00 metros quadrados, num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta lei.

✓



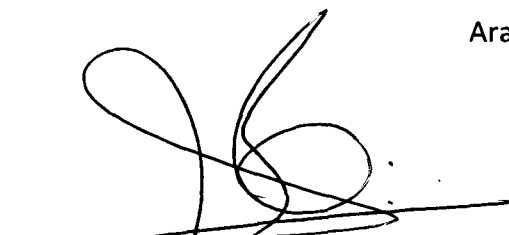
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Art. 4º. O prazo do Comodato será por tempo determinado de 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, por meio de nova autorização legislativa.

Art. 5º. A Comodatária não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, o qual implicará na imediata rescisão do contrato, mediante notificação do poder Público e reversão da posse do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização, ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de junho de 2019.



SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito



VALDECIR TUDINO
Secretário Mun. da Indústria, Comércio e Turismo

